



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.885, de 28 de dezembro de 2.022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial por excesso de arrecadação do recurso do FUNDEB e para cumprimento do artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 11.494 de 20/06/2007, revogada pela Lei nº 14.113 de 25/12/2020, no valor de R\$ 700.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 27/12/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o setor de Orçamento e Finanças autorizado a abrir um crédito Suplementar Especial por excesso de arrecadação na receita do FUNDEB, no valor de R\$ 700.000,00 para cumprimento do artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 11.494 de 20/06/2007, revogada pela Lei nº 14.113 de 25/12/2020, e suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

- Fundamental
- 02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.361.0012.2.032. Manutenção do FUNDEB 70% -
 - 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha – 318 – R\$ 386.000,00
Recurso – 02 Estado
 - 3.1.90.13.00. Obrigações Patronais
Ficha – 319 – R\$ 26.000,00
Recurso – 02 Estado
 - 3.1.90.16.00. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha – 320 – R\$ 5.000,00
Recurso – 02 Estado

 - Fundamental
 - 02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.361.0012.2.033. Manutenção do FUNDEB 30% -
 - 3.3.90.30.00. Material de Consumo
Ficha – 323 – R\$ 15.000,00
Recurso – 02 Estado
 - 3.3.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita
Ficha – 324 – R\$ 30.000,00
Recurso – 02 Estado
 - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 326 – R\$ 16.000,00
Recurso – 02 Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Creche

02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.365.0012.2.034. Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil

3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha – 329 – R\$ 95.000,00

Recurso – 02 Estado

3.1.90.13.00. Obrigações Patronais
Ficha – 330 – R\$ 9.000,00

Recurso – 02 Estado

3.1.90.16.00. Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Ficha – 331 – R\$ 5.000,00

Recurso – 02 Estado

Creche

02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.365.0012.2.035. Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil

3.3.90.30.00. Material de Consumo
Ficha – 332 – R\$ 5.000,00

Recurso – 02 Estado

3.3.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita
Ficha – 333 – R\$ 4.000,00

Recurso – 02 Estado

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 334 – R\$ 5.000,00

Recurso – 02 Estado

Escola

02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.365.0012.2.036. Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil Pré-

3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha – 336 – R\$ 86.000,00

Recurso – 02 Estado

3.1.90.13.00. Obrigações Patronais
Ficha – 337 – R\$ 7.000,00

Recurso – 02 Estado

Escola

02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.365.0012.2.037. Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil Pré-

3.3.90.30.00. Material de Consumo
Ficha – 339 – R\$ 2.000,00

Recurso – 02 Estado

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 342 – R\$ 4.000,00

Recurso – 02 Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de dezembro de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021